## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES RESOLUÇÃO N° 067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

Aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

O CONSELHO DI RETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em sua Reunião nº 48, realizada no dia 11 de novembro de 1998, em conformidade com os arts. 23 a 26 do Regimento Interno da Agência, e

CONSIDERANDO que foi concluída a análise dos comentários recebidos em atenção à Portaria MC nº 450, de 17 de setembro de 1997, que publicou a proposta de revisão da Norma Técnica para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, publicada no Diário Oficial do dia 26 de setembro de 1997; e,

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações atribui à ANATEL a competência para administrar o espectro de radiofreqüências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, que estará disponível na Biblioteca e na página da ANATEL, na INTERNET, no endereço http://www.anatel.gov.br, a partir das 14h de 13 de novembro de 1998.

Art. 2º Determinar que permaneçam suspensas as análises de projetos de viabilidade técnica, bem como as reservas de canais, até a publicação da nova versão do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM;

Art. 3º Estabelecer que os projetos de localização e instalação de emissoras de FM passem a ser analisados de acordo com os critérios constantes do Regulamento Técnico ora aprovado;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO NAVARRO GUERREIRO** 

Presidente do Conselho